SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

CPI sobre a situação das vítimas e familiares do acidente da

REQUERIMENTOS APRECIADOS

Emitido em 31/05/2022, às 11h57

Requerimentos:
1/2019, 2/2020, 3/2020, 4/2020, 5/2020, 6/2020, 7/2020, 8/2020, 9/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 21/2020, 22/2020, 23/2020, 24/2020, 25/2020, 26/2020, 27/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2021, 34/2021, 35/2021, 36/2021, 37/2021, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 41/2022, 42/2022, 43/2022, 44/2022, 45/2022, 46/2022, 47/2022, 48/2022

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

SF/19356.67817-89 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 001 DE 2019 - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Rogério Langanke Caboclo, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2019.

Senador Jorge Kajuru

Página: 1/1 12/12/2019 15:01:24
7f3e7a4393f597d9d23a43c25a0c52030dce3ead

12/12/19; 16h18
Leandro A. de A. Cunha Teixeira Bueno
Matrícula nº 232868
Secretário de Comissão
Coordenação das Comissões Especiais,
Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Fls. 22

16/12/19 ; 15h55
Leandro A. de A. Cunha Teixeira Bueno
Matrícula nº 232868
Secretário de Comissão
Coordenação das Comissões Especiais,
Temporárias e Parlamentares de Inquérito

JUSTIFICATIVA AO REQUERIMENTO Nº 1/2019 - CPICHAPE

No dia 29 de novembro de 2016, o mundo foi surpreendido com a queda do avião da companhia boliviana LaMia. A aeronave do voo 2933, que transportava a delegação da Chapecoense para a cidade de Medellín, na Colômbia, caiu e deixou 71 mortos e 6 feridos, dentre eles, tripulantes e jogadores.

É de conhecimento público e notório que o acontecimento não se tratou de um mero "acidente", alheio ao conhecimento dos responsáveis pela administração e operação da aeronave. Houve falhas humanas que contribuíram e deram causa à tragédia. Segundo as investigações, o próprio piloto, o Senhor Miguel Ortega, sabia que o tanque da aeronave não possuía a quantidade suficiente de combustível exigido por legislação. Além disso, a aeronave sobrevoava com excesso de peso e a uma altura superior ao permitido. Portanto é irrefutável a presença de dolo por parte da empresa aérea.

Três anos já se passaram e os familiares das vítimas ainda lutam contra a dor da perda de seus queridos entes e continuam judicialmente desamparados. Sem capital suficiente, a companhia aérea LaMia pagou apenas uma parte das indenizações às famílias, assim como fez a Confederação Brasileira de Futebol – CBF, entidade máxima do Futebol no Brasil e, desde 2016, responsável pela contratação do seguro de vida dos jogadores. Em março daquele ano - oito meses antes do acidente - a CBF assumiu o pagamento de coberturas de seguro de vida e auxílio-funeral a atletas profissionais ativos, com o apoio do parceiro Itaú seguros, que, posteriormente, vendeu a carteira de seguros realizados para a seguradora Prudential.

Um exemplo envolve o zagueiro Hélio Hermito Zampier Neto, sobrevivente do acidente. Com o seguro, o jogador teria direito a receber o valor equivalente a cerca de $500 mil reais. No entanto, ele recebeu somente $55 mil, o que equivale a apenas

Fls. 23

11,25% do total.

Por todo o exposto, requeiro o comparecimento do Senhor Rogério Langanke Caboclo, atual Presidente e representante da Confederação, na qualidade de testemunha, pois seu depoimento é de extrema necessidade e importância para o bom andamento dos trabalhos desta CPI, que tem como principal objetivo investigar a demora no pagamento da maior parte das indenizações às famílias das vítimas e sobreviventes daquela terrível tragédia.

Sala da Comissão, 16 de dezembro de 2019.

Senador Jorge Kajuru

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20052.92532-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Reynaldo Buzzoni, Diretor de Registros da CBF, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão do depoente na 3ª rodada de oitivas, a ser realizada em 18 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) é a entidade responsável por organizar o futebol brasileiro.

No mesmo ano do trágico acidente do voo da Chapecoense, de acordo com Relatório de Gestão CBF – 2016, o presidente à época, Marco Polo Del Nero, no espaço intitulado "Carta do Presidente" registrou:

(...)

A nota triste do ano foi o trágico acidente com o avião que levava a equipe da Chapecoense. ***Neste episódio, a CBF fez tudo o que estava ao seu alcance para amparar as famílias das vítimas.*** *A entidade também interrompeu o campeonato e organizou uma partida entre as seleções de Brasil e Colômbia, país amigo que se mobilizou para resgatar as vítimas e ajudar os sobreviventes, dando demonstrações inequívocas de solidariedade.*

(...)

Pretendemos, na oportunidade, ouvir a diretoria da CBF e os funcionários da Associação Chapecoense para que expliquem como se deu, após o acidente, a relação entre a CBF e a Associação Chapecoense. Da mesma forma, pretende-se obter maiores informações sobre eventual indicação ou aval da LaMia– companhia aérea envolvida no acidente – pela própria CBF.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SF/20052.92532-90 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20231.34071-31 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Marcelo Aro, Diretor de Relações Institucionais da CBF, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão do depoente na 3ª rodada de oitivas, a ser realizada em 18 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) é a entidade responsável por organizar o futebol brasileiro.

No mesmo ano do trágico acidente do voo da Chapecoense, de acordo com Relatório de Gestão CBF – 2016, o presidente à época, Marco Polo Del Nero, no espaço intitulado "Carta do Presidente" registrou:

(...)

A nota triste do ano foi o trágico acidente com o avião que levava a equipe da Chapecoense. ***Neste episódio, a CBF fez tudo o que estava ao seu alcance para amparar as famílias das vítimas.*** *A entidade também interrompeu o campeonato e organizou uma partida entre as seleções de Brasil e Colômbia, país amigo que se mobilizou para resgatar as vítimas e ajudar os sobreviventes, dando demonstrações inequívocas de solidariedade.*

(...)

Pretendemos, na oportunidade, ouvir a diretoria da CBF e os funcionários da Associação Chapecoense para que expliquem como se deu, após o acidente, a relação entre a CBF e a Associação Chapecoense. Da mesma forma, pretende-se obter maiores informações sobre eventual indicação ou aval da LaMia– companhia aérea envolvida no acidente – pela própria CBF.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SF/20231.34071-31 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20620.04565-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Mônica Grando, do Departamento Financeiro da Chapecoense, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão da depoente na 5ª rodada de oitivas, a ser realizada em 10 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação de mais funcionários da Associação Chapecoense de Futebol permitirá compreender possíveis relações de indicação ou atesto da empresa aérea LaMia por parte dos dirigentes da Associação Chapecoense de Futebol e representantes do Município de Chapecó, até mesmo de integrantes das entidades organizadoras de futebol, além de supostas falhas de omissão na entrega de documentação referente à contratação do voo.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20672.60785-88 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Érico Valdameri, Gestor Administrativo da Chapecoense, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão do depoente na 5ª rodada de oitivas, a ser realizada em 10 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação de mais funcionários da Associação Chapecoense de Futebol permitirá compreender possíveis relações de indicação ou atesto da empresa aérea LaMia por parte dos dirigentes da Associação Chapecoense de Futebol e representantes do Município de Chapecó, até mesmo de integrantes das entidades organizadoras de futebol, além de supostas falhas de omissão na entrega de documentação referente à contratação do voo.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20051.11055-23 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Emerson di Domenico, funcionário da Associação Chapecoense de Futebol, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão do depoente na 5ª rodada de oitivas, a ser realizada em 10 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação de mais funcionários da Associação Chapecoense de Futebol permitirá compreender possíveis relações de indicação ou atesto da empresa aérea LaMia por parte dos dirigentes da Associação Chapecoense de Futebol e representantes do Município de Chapecó, até mesmo de integrantes das entidades organizadoras de futebol, além de supostas falhas de omissão na entrega de documentação referente à contratação do voo.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20238.63727-58 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Ximena Suarez Otterburg, comissária de bordo e tripulante sobrevivente, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão do depoente na 6ª rodada de oitivas, a ser realizada em 17 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A LaMia foi a companhia aérea contratada para efetuar o fatídico transporte aéreo que resultou na queda da aeronave. Com objetivo de esclarecer as relações da empresa aérea LaMia com as entidades ligadas ao futebol, em especial quanto à contratação do voo, bem como com as empresas de seguro, no tocante às diligências para a liberação dos recursos referentes à apólice segurada, precisaremos ouvir mais agentes dessa empresa aérea. Entendemos de suma importância a oitiva de funcionários responsáveis pelos afazeres operacionais, comerciais e administrativos da companhia, assim como qualquer informação relevante que possa ter sido obtida por tripulantes ou mesmo com familiares.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20460.60854-63 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Oriana Joffré, Comissária de Bordo ligada à LaMia, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão do depoente na 6ª rodada de oitivas, a ser realizada em 17 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A LaMia foi a companhia aérea contratada para efetuar o fatídico transporte aéreo que resultou na queda da aeronave. Com objetivo de esclarecer as relações da empresa aérea LaMia com as entidades ligadas ao futebol, em especial quanto à contratação do voo, bem como com as empresas de seguro, no tocante às diligências para a liberação dos recursos referentes à apólice segurada, precisaremos ouvir mais agentes dessa empresa aérea. Entendemos de suma importância a oitiva de funcionários responsáveis pelos afazeres operacionais, comerciais e administrativos da companhia, assim como qualquer informação relevante que possa ter sido obtida por tripulantes ou mesmo com familiares.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20822.56036-75 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Gustavo Vargas Gamboa, Diretor da LaMia, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão do depoente na 6ª rodada de oitivas, a ser realizada em 17 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A LaMia foi a companhia aérea contratada para efetuar o fatídico transporte aéreo que resultou na queda da aeronave. Com objetivo de esclarecer as relações da empresa aérea LaMia com as entidades ligadas ao futebol, em especial quanto à contratação do voo, bem como com as empresas de seguro, no tocante às diligências para a liberação dos recursos referentes à apólice segurada, precisaremos ouvir mais agentes dessa empresa aérea. Entendemos de suma importância a oitiva de funcionários responsáveis pelos afazeres operacionais, comerciais e administrativos da companhia, assim como qualquer informação relevante que possa ter sido obtida por tripulantes ou mesmo com familiares.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20026.32304-54 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Sean O'Reagan, Gerente de Operações da LaMia, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão do depoente na 6ª rodada de oitivas, a ser realizada em 17 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A LaMia foi a companhia aérea contratada para efetuar o fatídico transporte aéreo que resultou na queda da aeronave. Com objetivo de esclarecer as relações da empresa aérea LaMia com as entidades ligadas ao futebol, em especial quanto à contratação do voo, bem como com as empresas de seguro, no tocante às diligências para a liberação dos recursos referentes à apólice segurada, precisaremos ouvir mais agentes dessa empresa aérea. Entendemos de suma importância a oitiva de funcionários responsáveis pelos afazeres operacionais, comerciais e administrativos da companhia, assim como qualquer informação relevante que possa ter sido obtida por tripulantes ou mesmo com familiares.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20396.78022-04 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Daniele Pinto, esposa do piloto, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão da depoente na 6ª rodada de oitivas, a ser realizada em 17 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A LaMia foi a companhia aérea contratada para efetuar o fatídico transporte aéreo que resultou na queda da aeronave. Com objetivo de esclarecer as relações da empresa aérea LaMia com as entidades ligadas ao futebol, em especial quanto à contratação do voo, bem como com as empresas de seguro, no tocante às diligências para a liberação dos recursos referentes à apólice segurada, precisaremos ouvir mais agentes dessa empresa aérea. Entendemos de suma importância a oitiva de funcionários responsáveis pelos afazeres operacionais, comerciais e administrativos da companhia, assim como qualquer informação relevante que possa ter sido obtida por tripulantes ou mesmo com familiares.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20025.32859-62 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Miriam Flores Parada, administradora da LaMia, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão do depoente na 6ª rodada de oitivas, a ser realizada em 17 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A LaMia foi a companhia aérea contratada para efetuar o fatídico transporte aéreo que resultou na queda da aeronave. Com objetivo de esclarecer as relações da empresa aérea LaMia com as entidades ligadas ao futebol, em especial quanto à contratação do voo, bem como com as empresas de seguro, no tocante às diligências para a liberação dos recursos referentes à apólice segurada, precisaremos ouvir mais agentes dessa empresa aérea. Entendemos de suma importância a oitiva de funcionários responsáveis pelos afazeres operacionais, comerciais e administrativos da companhia, assim como qualquer informação relevante que possa ter sido obtida por tripulantes ou mesmo com familiares.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20619.75103-08 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Celia Castedo Monastério, inspetora da AASANA à época do acidente, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Plano de trabalho aprovado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito prevê a oitiva de representante da Administración de Aeropuertos y Servicios Auxiliares a la Navegación Aérea – AASANA, da Bolívia. Sugerimos, pois, a inclusão da depoente na 7ª rodada de oitivas, a ser realizada em 24 de março de 2020, como representante da referida agência.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme o plano de trabalho aprovado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, está prevista a oitiva de representante da Administración de Aeropuertos y Servicios Auxiliares a la Navegación Aérea – AASANA, da Bolívia. Contudo, sem prejuízo de outros nomes vinculados a essa agência, solicitamos a indicação de Celia Castedo Monastério para ser ouvida pela AASANA.

A inspetora da AASANA, Celia Castedo Monastério, já teve a oportunidade de prestar alguns esclarecimentos à Procuradoria Regional de Chapecó, quando afirmou que o dever de checar a existência de problemas no plano

de voo, das condições do avião e dos tripulantes, é dos inspetores da Direção Geral de Aeronáutica Civil da Bolívia – DGAC. Acreditamos que a oitiva da inspetora será de grande valia para o esclarecimento dos fatos investigados.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SF/20619.75103-08 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20559.17446-11 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Gustavo Villegas, diretor do DGAC da Bolívia, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Plano de trabalho aprovado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito aprovou a oitivas de representante da Dirección General de Aeronáutica Civil y Aerocivil – Unidad Administrativa Especial de Aeronáutica Civil, da Bolívia. Sugerimos, pois, a inclusão do depoente na 7ª rodada de oitivas, a ser realizada em 24 de março de 2020, como representante da referida agência.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o plano de trabalho aprovado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, já constam aprovados as oitivas de representantes da Dirección General de Aeronáutica Civil y Aerocivil – Unidad Administrativa Especial de Aeronáutica Civil, da Bolívia. Contudo, sem prejuízo de outros nomes vinculados a essa agência, solicitamos a indicação de Gustavo Villegas para falar pela mesma.

Conforme informações da inspetora da AASANA, Celia Castedo Monastério, fornecidas à Procuradoria Regional de Chapecó, o dever de checar a existência de problemas no plano de voo, das condições do avião e dos tripulantes, seria dos inspetores da Direção Geral de Aeronáutica Civil da Bolívia – DGAC.

Por essa razão, requeremos a oitiva de Gustavo Villegas, da Direção Geral de Aeronáutica Civil da Bolívia – DGAC e um dos responsáveis pela autorização de decolagem dos voos.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SF/20559.17446-11 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20970.07505-19 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Christian M. Durán León, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão do depoente na 7ª rodada de oitivas, a ser realizada em 24 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme informações da inspetora da AASANA, Celia Castedo Monastério, fornecidas à Procuradoria Regional de Chapecó, o dever de checar a existência de problemas no plano de voo, das condições do avião e dos tripulantes, seria dos inspetores da Direção Geral de Aeronáutica Civil da Bolívia – DGAC. Por essa razão, requeremos a oitiva de Christian Durán León, da Direção Geral de Aeronáutica Civil da Bolívia – DGAC e um dos responsáveis pela autorização de decolagem dos voos.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20204.64726-76 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor representante do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão do representante da referida agência na 7ª rodada de oitivas, a ser realizada em 24 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA) é uma organização militar pertencente ao Comando da Aeronáutica e que promove a investigação de acidentes aeronáuticos para o fim de prevenilos, evitando a recorrência, sem o propósito de determinar a culpa ou a responsabilidade.

Entendemos ser fundamental a oitiva do profissional indicado pelo CENIPA para auxiliar nesta apuração do acidente. Segundo aponta o Procedimento

Investigatório Criminal nº 1.33.002.000075/2017-21, que tramitou em Chapecó, o CENIPA conseguiu verificar uma série de falhas na permissão do voo por parte das agências bolivianas.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SF/20204.64726-76 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

SF/20030.86934-41 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor David Legher, Presidente da Prudential do Brasil, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

No plano de trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito consta apenas a convocação de representantes das seguradoras responsáveis pelo pagamento das indenizações das vítimas do acidente da Chapecoense e seus familiares.

Diante disso, requeiro que seja convocado o Presidente da Prudential do Brasil para que posso prestar esclarecimentos sobre a forma displicente e negligente que esta empresa tratou as 68 famíias brasileiras envolvidas.

Sala da Comissão, 10 de fevereiro de 2020.

Senador Jorge Kajuru

SENADO FEDERAL

SF/20503.68021-49 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Marcelo Homburguer, Presidente AON Benfield Brasil Corretora de Resseguros LTDA, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

No plano de trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito consta apenas a convocação de representantes das seguradoras responsáveis pelo pagamento das indenizações das vítimas do acidente da Chapecoense e seus familiares.

Diante disso, requeiro que seja convocado o atual Presidente da AON Benfield Brasil Corretora de Resseguros LTDA para que possa prestar esclarecimentos sobre a forma displicente e negligente que esta empresa tratou as 68 famílias brasileiras envolvidas.

Sala da Comissão, 10 de fevereiro de 2020.

Senador Jorge Kajuru

SENADO FEDERAL

SF/20343.45180-35 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Caio Ibrahim David, Diretor Geral do Itaú Seguros S/A, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

No plano de trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito consta apenas a convocação de representantes das seguradoras responsáveis pelo pagamento das indenizações das vítimas do acidente da Chapecoense e seus familiares.

Diante disso, requeiro que seja convocado o atual Presidente da Itaú Seguros S/A para que possa prestar esclarecimentos sobre a forma displicente e negligente que esta empresa tratou as 68 famílias brasileiras envolvidas.

Sala da Comissão, 10 de fevereiro de 2020.

Senador Jorge Kajuru

SENADO FEDERAL

SF/20365.08771-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor José Adalberto Ferrara, Presidente da Tokio Marine Seguradora S/A, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

No plano de trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito consta a convocação apenas de representantes das seguradoras responsáveis pelo pagamento das indenizações das vítimas do acidente da Chapecoense e seus familiares.

Diante disso, requeiro que seja convocado o atual Presidente da Tokio Marine Seguradora S/A para que possa prestar esclarecimentos sobre a forma negligente e displicente que esta empresa tratou as 68 famílias brasileiras envolvidas.

Sala da Comissão, 10 de fevereiro de 2020.

Senador Jorge Kajuru

SENADO FEDERAL

SF/20753.26635-26 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Roberto Santos, Presidente da Porto Seguro S/A, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

No Plano de Trabalho dessa Comissão Parlamentar de Inquérito consta apenas a convocação de representantes das seguradoras responsáveis pelo pagamento das indenizações da vítimas e seus familiares.

Diante o exposto, requeiro que seja convocado o atual Presidente da Porto Seguro S/A para que possam prestar esclarecimentos sobre a forma displicente e negligente que esta empresa tratou as 68 famílias brasileiras envolvidas.

Sala da Comissão, 10 de fevereiro de 2020.

Senador Jorge Kajuru

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

SF/20635.70102-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Patricia Viviana Mirabal Fanola, Executiva da APS, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A Autoridad de Fiscalización y Control de Pensiones y Seguros – APS *é a instituição criada para supervisionar, controlar e regular as pessoas físicas e jurídicas que exercem suas atividades no campo da Previdência Social de Longo Prazo e do Mercado de Seguros na Bolívia.*

Há necessidade de esclarecimentos por parte da APS sobre a negativa de cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil Aéreo AVN-1C nº 350-2000046, que a LaMia contratou com a Bisa, notadamente em resultado do acidente do Voo LaMia (CP-2933) de 28 de novembro de 2016.

Para a adequada compreensão da entidade de supervisão de seguros, entendemos necessária a convocação de Patricia Viviana Mirabal Fanola, Executiva da APS, para prestar informações nesta CPI.

Sala da Comissão, 17 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)
Relator da Comissão

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

SF/20120.47338-68 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Nelson Atilio Martinic Vásquez, Diretor de Seguros da APS, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A Autoridad de Fiscalización y Control de Pensiones y Seguros – APS *é a instituição criada para supervisionar, controlar e regular as pessoas físicas e jurídicas que exercem suas atividades no campo da Previdência Social de Longo Prazo e do Mercado de Seguros na Bolívia.*

Há necessidade de esclarecimentos por parte da APS sobre a negativa de cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil Aéreo AVN-1C nº 350-2000046, que a LaMia contratou com a Bisa, notadamente em resultado do acidente do Voo LaMia (CP-2933) de 28 de novembro de 2016.

Para a adequada compreensão da entidade de supervisão de seguros, entendemos necessária a convocação de Nelson Atilio Martinic Vásquez para prestar informações nesta CPI..

Sala da Comissão, 17 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)
Relator da Comissão

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Izalci Lucas

SF/20318.74097-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Jorge Londoño Pinto, Representante do Grupo Estratégica, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com informações carreadas aos autos da ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal no Município de Chapecó/SC, o Grupo Estratégica é o corretor local, parceiro estratégico da Aon na Bolívia, e segundo Ricardo Albacete (sócio da LaMia), a "Estratégica é a antiga Aon Bolívia".

Desse modo, o Grupo Estratégica participou ativamente do processo de negociação do pagamento das apólices entre LaMia e AON. Constam ainda na ação civil pública informações de que as tratativas quanto aos novos limites de cobertura foram feitas por Jorge Londoño Pinto e outra pessoa do referido Grupo que também será convocada para prestar informações nesta CPI.

Entendemos que a oitiva desse representante do Grupo Estratégica colaborará para a elucidação do porquê da demora na liberação do pagamento das indenizações às vítimas e seus familiares do acidente do Voo LaMia 2933.

Sala da Comissão, 17 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)
Relator da Comissão

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

SF/20324.74654-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Maria Daniela, Representante do Grupo Estratégica, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com informações carreadas aos autos da ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal no Município de Chapecó/SC, o Grupo Estratégica é o corretor local, parceiro estratégico da Aon na Bolívia, e segundo Ricardo Albacete (sócio da LaMia), a "Estratégica é a antiga Aon Bolívia".

Desse modo, o Grupo Estratégica participou ativamente do processo de negociação do pagamento das apólices entre LaMia e AON. Constam ainda na ação civil pública informações de que as tratativas quanto aos novos limites de cobertura foram feitas por Maria Daniela e outra pessoa do referido Grupo que também será convocada para prestar informações nesta CPI.

Entendemos que a oitiva dessa representante do Grupo Estratégica colaborará para a elucidação do porquê da demora na liberação do pagamento das indenizações às vítimas e seus familiares do acidente do Voo LaMia 2933

Sala da Comissão, 17 de fevereiro de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)
Relator da Comissão

SENADO FEDERAL

SF/20846.33743-02 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPICHAPE, deixe de convocar o Senhor Caio Ibrahim David, Diretor Geral do Itaú Seguros S/A cujo requerimento, de minha autoria, já foi aprovado por esta comissão. Na data dos fatos, o convocado não pertencia ao quadro da Itaú Seguros S/A. Oportunamente informarei o nome do responsável pela carteira de seguro à época dos fatos

Sala da Comissão, 17 de fevereiro de 2020.

Senador Jorge Kajuru

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20849.54334-45 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e constitucionais, que, ouvido o plenário desta Comissão, seja requisitada à Caixa Seguridade, subsidiária da Caixa Econômica Federal, a íntegra da documentação relativa aos contratos de "joint venture" que estão sendo entre a empresa e a seguradora Tokio Marine do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo informações já obtidas em oitivas desta Comissão, a seguradora internacional Tokio Marine recusa-se a pagar um valor razoável às famílias dos passageiros do voo sinistrado. Insistindo em constituir um certo "fundo humanitário", nega-se mesmo a arcar com a questionada apólice de 25 milhões de dólares.

Mas, se nega o pagamento mínimo, que dizer, então, do valor que seria razoável, constante na apólice original do avião, em um montante de U$ 300 milhões? Vale ressaltar que esse valor, ainda que razoável para as famílias e para que se dê uma satisfação à sociedade brasileira, é, no entanto, quase irrisório para uma seguradora do porte da Tokio Marine.

A recusa suscita dúvida pertinente: configuram-se problemas para honrar compromissos dessa monta? Ou trata-se apenas de uma demonstração de má fé que transita entre a falta de humanidade e a pura ganância?

De uma ou de outra forma, precisa-se ter em conta a possibilidade de a Tokio Marine, como eventual sócia do Estado brasileiro, na figura da Caixa Seguridade, influir em decisões de não honrar pagamentos, sob a alegação, como se faz agora, de tecnicalidades contratuais.

É obrigação do Senado Federal fiscalizar as relações do Estado brasileiro, bem como das empresas por ele controladas, com quaisquer entes da iniciativa privada, especialmente no que tange a possíveis prejuízos aos cofres públicos. Por essa razão, mais que pertinentes, consideramos necessárias as medidas propostas neste requerimento e pedimos o apoio dos Pares ao mesmo.

Sala da Comissão, 2 de março de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SF/20849.54334-45 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20667.45422-50 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e constitucionais, que, ouvido o plenário desta Comissão, seja requisitada à Petrobrás a íntegra da documentação relativa aos contratos da empresa com a seguradora Tokio Marine do Brasil

JUSTIFICAÇÃO

Segundo informações já obtidas em oitivas desta Comissão, a seguradora internacional Tokio Marine recusa-se a pagar um valor razoável às famílias dos passageiros do voo sinistrado. Insistindo em constituir um certo "fundo humanitário", nega-se mesmo a arcar com a questionada apólice de 25 milhões de dólares.

Mas, se nega o pagamento mínimo, que dizer, então, do valor que seria razoável, constante na apólice original do avião, em um montante de U$ 300 milhões? Vale ressaltar que esse valor, ainda que razoável para as famílias e para que se dê uma satisfação à sociedade brasileira, é, no entanto, quase irrisório para uma seguradora do porte da Tokio Marine.

A recusa suscita dúvida pertinente: configuram-se problemas para honrar compromissos dessa monta? Ou trata-se apenas de uma demonstração de má fé que transita entre a falta de humanidade e a pura ganância?

SF/20667.45422-50 (LexEdit*)

De uma ou de outra forma, precisa-se ter em conta a possibilidade de a Tokio Marine, como seguradora de uma plataforma de petróleo, decidir que não vai honrar o pagamento, alegando, como faz agora, tecnicalidades contratuais. Ou ainda pior, mais catastrófico para o país, constatar-se que a empresa seguradora é financeiramente incapaz de cumprir o contrato.

É obrigação do Senado Federal fiscalizar as relações do Estado brasileiro, bem como das empresas por ele controladas, com quaisquer entes da iniciativa privada, especialmente no que tange a possíveis prejuízos aos cofres públicos. Por essa razão, mais que pertinentes, consideramos necessárias as medidas propostas neste requerimento e pedimos o apoio dos Pares ao mesmo.

Sala da Comissão, 2 de março de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20676.23044-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2°, V da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Satoru Komiya, Presidente da Tokio Marine Holdings, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a participação da empresa que dirige no episódio que culminou com o acidente investigado.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme conclusão do plenário da Comissão, obtida a partir do depoimento do presidente da Tokio Marine do Brasil, somente os presidentes da subsidiária inglesa e da holding japonesa poderão prestar esclarecimentos relevantes sobre o caso.

Faz-se necessário, pois, esse convite, para o qual pedimos apoio aos membros desta Comissão.

Sala da Comissão, 3 de março de 2020.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20784.57700-91 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que esta Comissão deixe de convidar o representante da Secretaria de Previdência Complementar, conforme aprovado no Plano de Trabalho, para que em seu lugar seja convidado um representante da Secretaria da Fazenda do Ministério da Economia.

JUSTIFICAÇÃO

Verificou-se, durante as oitivas da Comissão, que o órgão governamental competente para esclarecer acerca das questões alcançadas pela investigação seria a Secretaria da Fazenda do Ministério da Economia, e não a Secretaria de Previdência Complementar.

Pedimos, pela razão exposta, apoio de nossos Pares membros desta Comissão.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20956.15798-57 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3° da Constituição Federal, da Lei n° 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Graham Bailey, funcionário da AON UK Limited, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sugerimos a inclusão do depoente na 6ª rodada de oitivas, a ser realizada em 17 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme informações fornecidas à CPI, após a compra das aeronaves, o Sr. Ricardo Albacete estabelece na Venezuela a empresa LINEA AEREA MERIDA INTERNACIONAL DE AVIACION C.A., ou LAMIA C.A., e incorpora Sean Ó Regan como gerente de operações, cedido pela CityJet pelo período de 7 meses para organizar e iniciar a empresa. Sean e Ricardo passam a negociar diretamente com Graham Bailey, Michael Crozier e Simon Kaye da AON UK a emissão das apólices de seguros para a recém-criada LAMIA CA.

Pelo exposto, acreditamos que a oitiva do Sr. Graham Bailey será de grande valia para o esclarecimento dos fatos investigados.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/21353.29471-28 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Pedro Duarte Guimarães, Presidente da Caixa Econômica Federal, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente convocação tem por finalidade trazer ao plenário da CPI o Presidente da Caixa Econômica Federal, a fim de que preste maiores esclarecimentos a respeito dos contratos já encaminhados a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como explicitar se houve novas contratações após a data do envio dos documentos, visto os vultosos negócios envolvendo a Tokio Marine Seguradora e AON Corretora.

Cabe lembrar que as citadas seguradoras buscam se eximir de responsabilidade securitária para com as vítimas e familiares no caso do acidente aéreo envolvendo a Chapecoense, ocorrido há quase cinco anos, no qual foram vitimados sessenta e sete cidadãos brasileiros no exterior.

Nossa expectativa é esclarecer quais são as garantias oferecidas por tais empresas, de que não arguirão subterfúgios a fim de não honrar indenizações de eventuais sinistros envolvendo a Caixa Econômica Federal.

Sala da Comissão, 15 de novembro de 2021.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SF/21353.29471-28 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/21537.19615-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor José Adalberto Ferrara, Presidente da Tokio Marine Seguradora S/A, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

O Presidente da Tokio Marine Seguradora S/A, José Adalberto Ferrara cumpriu a convocação e compareceu à audiência realizada pela CPI da Chapecoense no dia 3 de março de 2020. Na ocasião, afirmou que não dispunha, naquele momento, de informações suficientes para prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão Parlamentar de Inquérito. Comprometeu-se, porém, a buscar tais informações junto às empresas do grupo econômico, e a fornecê-las, em nova oitiva, independentemente da possível convocação do presidente mundial da matriz.

Por essa razão, estamos solicitando a reconvocação do executivo acima citado.

Sala da Comissão, 15 de novembro de 2021.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/21386.97611-43 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Marcelo Homburguer, Presidente da AON Benfield Brasil Corretora de Resseguros LTDA, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

O Presidente da AON Benfield Brasil Corretora de Resseguros LTDA, Sr. Marcelo Homburguer, cumpriu a convocação e compareceu à audiência realizada pela CPI da Chapecoense no dia 3 de março de 2020. Na ocasião, afirmou que não dispunha, naquele momento, de informações suficientes para prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão Parlamentar de Inquérito. Comprometeu-se, porém, a buscar tais informações junto às empresas do grupo econômico, e a fornecê-las, em nova oitiva, independentemente da possível convocação do presidente mundial da matriz.

Por essa razão, estamos solicitando a reconvocação do executivo acima citado.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Marcelo Homburguer, Presidente da AON Benfield Brasil Corretora de Resseguros LTDA, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 15 de novembro de 2021.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SF/21386.97611-43 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/21409.01015-86 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Leandro Martinez, Presidente da Chubb Brasil, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo do período de suspensão desta CPI, ocorrida em razão das questões sanitárias relacionadas à pandemia de Covid-19, surgiram informações referentes ao grupo de resseguradores da apólice de seguros do caso LAMIA, que devem ser consideradas como fatos novos. Esses fatos ficam demonstrados pela Reivindicação nº CL-2020-000522, do Poder Judiciário Britânico, onde a empresa acima citada aparece como uma das responsáveis pela apólice securitária.

Estando tal empresa constituída na República Federativa do Brasil e com negócios no País, é nosso entendimento que deve prestar depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito, esclarecendo a negativa de indenização às vítimas e/ou seus sucessores.

Sala da Comissão, 15 de novembro de 2021.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/21784.62589-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Patrícia Chacon, Presidente da Liberty Seguros, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo do período de suspensão desta CPI, ocorrida em razão das questões sanitárias relacionadas à pandemia de Covid-19, surgiram informações referentes ao grupo de resseguradores da apólice de seguros do caso LAMIA, que devem ser consideradas como fatos novos. Esses fatos ficam demonstrados pela Reivindicação nº CL-2020-000522, do Poder Judiciário Britânico, onde a empresa acima citada aparece como uma das responsáveis pela apólice securitária.

Estando tal empresa constituída na República Federativa do Brasil e com negócios no País, é nosso entendimento que deve prestar depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito, esclarecendo a negativa de indenização às vítimas e/ou seus sucessores.

Sala da Comissão, 15 de novembro de 2021.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22529.73050-96 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Plínio David de Nes Filho, Ex-Presidente da Chapecoense, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Em 14 de julho de 2020, a Chapecoense realizou, perante a Justiça do Trabalho, um acordo coletivo envolvendo vinte e seis ações trabalhistas relativas ao acidente aéreo, com a promessa de pagamento da quantia inicial de R$ 250.000,00 mensais, igualitariamente divididos entre os processos, oferecendo, em penhora, os valores arrecadados pelo clube com as contribuições dos denominados "sócios torcedores".

Pelo mesmo acordo, a Chapecoense foi nomeada depositária de tais valores, bem como formalizou renúncia expressa "a eventual e futura benesse legal" que viesse a possibilitar a suspensão do acordo então firmado.

No entanto, em dezembro de 2021, logo em seguida à eleição da nova diretoria do clube, uma das beneficiárias do acordo global, Sra. Aquinoan de Sousa Carvalho, deixou de receber o pagamento que lhe era devido, atinente à 17ª parcela da avença.

SF/22529.73050-96 (LexEdit)

Intimada a efetuar o pagamento da Sra. Aquinoan, a Chapecoense alegou a quitação da parcela, sem comprovação, faltando com a verdade em juízo. Em seguida, no dia 17/1/2022, vencimento da 18ª parcela, nenhuma das partes envolvidas no acordo recebeu qualquer importância.

Ainda naquele mês, os Conselheiros do clube aprovaram a transformação da associação em Sociedade Anônima do Futebol (SAF).

Após a ciência, pela imprensa, de que os acordos não haviam sido honrados, o vice-presidente de marketing da Chapecoense, em entrevista ao jornal Folha de São Paulo, em edição *on-line* do dia 27/1/2022, confessou não apenas o inadimplemento dos acordos, como também a utilização os valores penhorados nos autos para destinação diversa.

Segundo a Folha, o vice-presidente de marketing da Chapecoense, Alex Passos, afirmou que não foram feitos mais pagamentos porque o clube vive situação financeira muito difícil, e culpou a diretoria anterior pelos problemas.

Parece-nos que não é mera coincidência que os pagamentos tenham cessado logo após a posse da nova Diretoria e a aprovação da transmutação da associação em SAF.

Por tais circunstâncias, acreditamos necessária a convocação do senhor Plínio David de Nes Filho, ex-presidente da Chapecoense, a fim de esclarecer aspectos relativos ao acordo e aos pagamentos.

Sala da Comissão, 6 de fevereiro de 2022.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22148.40109-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Nei Roque Mohr, Presidente da Chapecoense, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Em 14 de julho de 2020, a Chapecoense realizou, perante a Justiça do Trabalho, um acordo coletivo envolvendo vinte e seis ações trabalhistas relativas ao acidente aéreo, com a promessa de pagamento da quantia inicial de R$ 250.000,00 mensais, igualitariamente divididos entre os processos, oferecendo, em penhora, os valores arrecadados pelo clube com as contribuições dos denominados "sócios torcedores".

Pelo mesmo acordo, a Chapecoense foi nomeada depositária de tais valores, bem como formalizou renúncia expressa "a eventual e futura benesse legal" que viesse a possibilitar a suspensão do acordo então firmado.

No entanto, em dezembro de 2021, logo em seguida à eleição da nova diretoria do clube, uma das beneficiárias do acordo global, Sra. Aquinoan de Sousa Carvalho, deixou de receber o pagamento que lhe era devido, atinente à 17ª parcela da avença.

Intimada a efetuar o pagamento da Sra. Aquinoan, a Chapecoense alegou a quitação da parcela, sem comprovação, faltando com a verdade em juízo. Em seguida, no dia 17/1/2022, vencimento da 18ª parcela, nenhuma das partes envolvidas no acordo recebeu qualquer importância.

Ainda naquele mês, os Conselheiros do clube aprovaram a transformação da associação em Sociedade Anônima do Futebol (SAF).

Após a ciência, pela imprensa, de que os acordos não haviam sido honrados, o vice-presidente de marketing da Chapecoense, em entrevista ao jornal Folha de São Paulo, em edição *on-line* do dia 27/1/2022, confessou não apenas o inadimplemento dos acordos, como também a utilização os valores penhorados nos autos para destinação diversa.

Segundo a Folha, o vice-presidente de marketing da Chapecoense, Alex Passos, afirmou que não foram feitos mais pagamentos porque o clube vive situação financeira muito difícil, e culpou a diretoria anterior pelos problemas.

Parece-nos que não é mera coincidência que os pagamentos tenham cessado logo após a posse da nova Diretoria e a aprovação da transmutação da associação em SAF.

Por tais circunstâncias, acreditamos necessária a convocação do senhor Nei Roque Mohr, presidente da Chapecoense, a fim de esclarecer aspectos relativos ao acordo e aos pagamentos.

Sala da Comissão, 6 de fevereiro de 2022.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SF/22148.40109-00 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/22525.99478-45

REQUERIMENTO Nº DE -CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do ar. 58, §3º, da Constituição Federal, da lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o convite ao senhor Presidente da PETROBRAS JOAQUIM SILVA E LUNA para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Em reunião no dia 09 de fevereiro de 2022 diversos membros dessa CPI solicitaram a oitiva do senhor Presidente da PETROBRAS. Entendemos ser importante ouvir a empresa pois sua participação poderá dar luz aos encaminhamentos a serem seguidos pelo CPI.

É importante ouvir a PETROBRAS a fim de que seja prestado maiores esclarecimentos a respeito dos contratos já encaminhados a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como explicitar se houve novas contratações após a data do envio dos documentos, visto os vultosos negócios envolvendo a Tokio Marine Seguradora e AON Corretora.

Importante destacar que as seguradoras relatadas estão se eximindo do pagamento das responsabilidades securitárias para as famílias das vítimas do acidente aéreo que ocorreu a mais de 5 anos.

Queremos entender e esclarecer quais garantais foram oferecidas e se estamos garantidos que o Brasil receberá as indenizações que lhes cabe caso ocorra algum motivo para isso.

Sala da comissão, 09 de fevereiro de 2022

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC

SF/22525.99478-45

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/22727.38082-35

REQUERIMENTO Nº DE -CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do ar. 58, §3º, da Constituição Federal, da lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação ao senhor HERBERT LUIZ DOMIDE FILHO, Diretor de Governança e Riscos da Caixa Seguridade, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Solicitamos que seja incluído na oitiva da CEF o senhor Herbert, visto que é o Diretor Responsável pela Caixa Seguridades e poderá ter mais detalhes sobre os contratos em o banco e a Tokyo Marine.

Sala da comissão, 17 de fevereiro de 2022

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/22445.35724-16

REQUERIMENTO Nº DE -CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do ar. 58, §3º, da Constituição Federal, da lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do senhor ALEX PASSOS, Vice-Presidente da Chapecoense, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Solicitamos que seja incluído na oitiva da Chapecoense o senhor Alex Passos, por entendermos que ele pode trazer informações importantes nas investigações.

Sala da comissão, 17 de fevereiro de 2022

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22029.36957-09 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2°, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Brad Irick, CEO da seguradora Tokio Marine Kiln, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações acerca das questões atinentes ao objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito, na qualidade de convidado.

Sala da Comissão, 25 de fevereiro de 2022.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/22736.68728-47

REQUERIMENTO Nº , DE 2022 -CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do ar. 58, §3º, da Constituição Federal, da lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o convite ao senhor LUIS INÁCIO LUCENA ADAMS e a senhora FABIENNE BELLE para prestarem depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Solicitamos o convite do senhor Luis Inácio Lucena Adams e da senhora Fabienne Belle para prestarem informações acerca da reunião que aconteceu entre a empresa Tokyo da Inglaterra e os familiares das vítimas. Importante salientar que o senhor Adams atuou como mediador desse encontro e a senhora Fabienne é presidente da Associação de Familiares das Vítimas do voo da Chapecoense (AFAV-C) e estava presente na já referida reunião.

A ideia dessa reunião é que seja repassada as devidas informações do que aconteceu na reunião aos nobres componentes desta Comissão Parlamentar de Inquérito e seus possíveis desdobramentos.

Sala das Sessões,

JORGINHO MELLO

Senador – PL/SC

SENADO FEDERAL

SF/22532.26878-97 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação d Sr. Simon Kaye, corretor de seguros da AON, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPI teve acesso a e-mails trocados entre o corretor de seguros da empresa britânica AON, Simon Kaye, e a proprietária da companhia aérea boliviana LaMia, Loredana Albacete.

A correspondência eletrônica comprova que a corretora AON aceitou a redução do valor comumente praticado nas apólices de seguros, em caso de acidentes: caiu de US$ 300 milhões para US$ 25 milhões.

Além disso, ficou demonstrado que ambos os atores tinham conhecimento da existência de uma cláusula de exclusão em apólice de seguros aéreos, vigente na legislação colombiana. Por esta cláusula, nenhum voo fretado poderia sobrevoar a Colômbia.

Mesmo assim, com a anuência do Sr. Simon, representando a AON, a LaMia conseguiu obter a cobertura da aeronave, com a justificativa de que estaria atendendo um cliente relevante: a empresa Off Side Logística, que intermedia os contratos de transporte de empresas aéreas com clubes de futebol.

Ante o exposto, é essencial a oitiva do convocado para que seja possível obter maiores e devidos esclarecimentos que poderão contribuir com o bom desempenho desta comissão.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2022.

Senador Jorge Kajuru
(PODEMOS - GO)

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

SF/22532.26878-97 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

SF/22049.24761-17 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2°, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de prestarem depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, as pessoas abaixo:

- o Senhor Carlos Humberto Prola Júnior, Procurador do Município de Chapecó;
- o Senhor Edson Restanho, Procurador do Município de Chapecó.

JUSTIFICAÇÃO

Solicitamos o convite dos senhores Carlos Humberto Prola Júnior e Edson Restanho para prestarem os devidos esclarecimentos acerca da atuação do Ministério Público nas investigações do acidente aéreo que causou a morte dos integrantes da delegação da Associação Chapecoense de Futebol.

A Procuradoria da República em Chapecó instaurou inquérito civil para apurar as causas do acidente com o voo 2933 da companhia aérea boliviana LaMia. O intuito era verificar se havia o envolvimento de algum brasileiro no caso, além de apoiar as investigações das autoridades bolivianas e colombianas.

Contamos com a colaboração dos procuradores para contribuir com os desdobramentos desta Comissão Parlamentar de Inquérito e subsidiar a elaboração do relatório final.

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2°, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de prestarem depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, as pessoas abaixo: • o Senhor Carlos Humberto Prola Júnior, Procurador do Município de Chapecó; • o Senhor Edson Restanho, Procurador do Município...

Sala da Comissão, 20 de maio de 2022.

Senador Jorge Kajuru
(PODEMOS - GO)

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

SF/22049.24761-17 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/22578.54823-96 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Presidente da Associação dos Familiares das Vítimas do Voo da Chapecoense - AFAV-C, Fabienne Belle, informações sobre o andamento das negociações entre os familiares das vítimas e a empresa Tokio Marine Kiln referente à audiência de conciliação realizada no dia 06 e 07 de abril.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Presidente da Associação dos Familiares das Vítimas do Voo da Chapecoense - AFAV-C, Fabienne Belle, informações sobre o andamento das negociações entre os familiares das vítimas e a empresa Tokio Marine Kiln referente à audiência de conciliação realizada no dia 06 e 07 de abril.

Nesses termos, requisita-se:

1. Relatório com as devidas informações a ser apresentado a essa CPI em prazo de 30 dias.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desse requerimento é solicitar aos participantes da audiência de conciliação suas impressões sobre como ocorreram as negociações

nos dias 06 e 07 de abril de 2022 além de informarem se houve nova reunião com o objetivo de buscar convergência nos valores a serem acordados.

Queremos que o processo na busca pela conciliação continue, para isso, solicitamos o envio desse relatório sobre quais os próximos passos foram e serão dados para esse entendimento.

Solicito aos nobres pares apoio na aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2022.

Senador Jorginho Mello
(PL - SC)

SF/22578.54823-96 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/22386.10206-35 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Advogado, Luís Inácio Lucena Adams, informações sobre o andamento das negociações entre os familiares das vítimas e a empresa Tokio Marine Kiln referente à audiência de conciliação realizada no dia 06 e 07 de abril.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Advogado, Luís Inácio Lucena Adams, informações sobre o andamento das negociações entre os familiares das vítimas e a empresa Tokio Marine Kiln referente à audiência de conciliação realizada no dia 06 e 07 de abril.

Nesses termos, requisita-se:

1. Relatório com as devidas informações a ser apresentado a essa CPI em prazo de 30 dias.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desse requerimento é solicitar aos participantes da audiência de conciliação suas impressões sobre como ocorreram as negociações nos dias 06 e 07 de abril de 2022 além de informarem se houve nova reunião com o objetivo de buscar convergência nos valores a serem acordados.

Queremos que o processo na busca pela conciliação continue, para isso, solicitamos o envio desse relatório sobre quais os próximos passos foram e serão dados para esse entendimento.

Solicito aos nobres pares apoio na aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2022.

Senador Jorginho Mello
(PL - SC)

SF/22386.10206-35 (LexEdit)